



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2239

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Termo de Distrato Contrato de Prestação de Serviços Nº 042/2019 - Alvaro Dayan Teixeira Santos EIRELI.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Elísio Medrado - Bahia

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Elísio Medrado**, com sede à Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representada pelo seu Prefeito Robson Epaminondas Santana de Souza, inscrito no CPF sob o nº 707.529.070-34 e RG 205.907.978-6 SJS/RS de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **ALVARO DAYAN TEIXEIRA SANTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 23.852.344/0001-24 localizado rua 23.852.344/0001-24 localizado Rua Jose da Silva Nunes Nº 02, Centro Elísio Medrado - Bahia, representado através do Sr. Álvaro Dayan Teixeira Santos, portador RG969956533 SSP/BA, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2019, Processo Administrativo nº 037/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, firmado em 20 de março de 2019, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos profissionais, especializados em assessoria na área de recursos humanos, folha de pagamento e envio de informações trabalhistas mensais a Receita Federal e demais órgãos pertinentes, conforme Anexo I do presente Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, II e § 1º da Lei nº 8.666/93: Art. 79. *A rescisão do contrato poderá ser: (...)II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...)* § 1º *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.* **CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES** Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES** Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santa Terezinha - BA. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Elísio Medrado, 01 de junho de 2020. **Robson Epaminondas Santana de Souza**. Prefeito Municipal.